

Decisão FEAM/URA SM - CAF NAO nº. 50/2025

Varginha, 29 de abril de 2025.

FOLHA DE ROSTO DE DECISÃO
DECISÃO DA UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO SUL DE MINAS

DATA: 29/04/2025

EMPREENDIMENTO: Areal Beira Rio Ltda.

PROCESSOS Nº 22054/2014/002/2019 e 89/2020

CÓDIGOS DAS ATIVIDADES: A-03-01-8 e A-05-05-3

MUNICÍPIOS: Lavras, Ribeirão Vermelho e Perdões

LICENÇA: (X) LAS RAS

() CONCEDIDA COM CONDICIONANTES

() CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES

() INDEFERIDA

() ARQUIVAMENTO

(X) REVOGAÇÃO

() ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA

() DEFERIDA () INDEFERIDA - VALIDADE: ____/____/____

Observação: Ampliação de licença simplificada, novo processo nº 4684/2024.

Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio**, **Chefe Regional**, em 30/04/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **112580926** e o código CRC **18AFD231**.

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 314/2025
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: C.H.M. - MaSP 1.XX1.X51-4, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Luis Henrique da Costa; Membros: Thiago de Campos Veiga e João Adelino Batista.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de abril de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 315/2025
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: I.C.A. - MaSP 1.XX7.X00-8, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Luis Henrique da Costa; Membros: Thiago de Campos Veiga e João Adelino Batista.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de abril de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 2071233 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 120/2025, Joelson Fontes Dias, conforme PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 120/2025, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, em 03/04/2025, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITTA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado no cargo de Policial Penal, PAULO R. S. BUY - MASP 1.44x.x94-6, por suposto, descumprimento de normas e ordens do líder de equipe, tendo em vista que, em tese, não assumir posto de serviço para o qual foi designado, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rua Tenente Guimarães, nº: 535 - Bairro Nova Era - CEP: 36.087-070 - Juiz de Fora - MG. E-mail: nucad1f.sejusp@gmail.com, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta esta que, se comprovada, remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V, VI e VII, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, todos na forma da Lei 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I ou III do referido Diploma Estatutário, sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-offício": PAULO R. S. BUY - MASP 1.44x.x94-6 - PROCESSADO NO PAD Nº 120/2025.

Juiz de Fora, 29 de abril de 2025
Joelson Fontes Dias
MASP 1.171.622-2
Presidente do PAD Nº 120/2025

29 2070555 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, RETIFICA O ATO de Afastamento para Curso de Formação Profissional, em cumprimento à decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5083813-22.2023.8.13.0024, referente a servidora:
JULY DE PAULA REZENDE, MaSP nº 1488988-5, publicado em 16/05/2024;
onde se lê: com prejuízo da remuneração, leia-se:sem prejuízo da remuneração.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 2070782 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 560, DE 22 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado; a Lei Estadual 24.313, de 28 de abril de 2023; o Decreto Estadual nº 48.659, 28 de julho de 2023, e tendo em vista o disposto na Resolução SEPLAG nº 10, de 1º de março de 2004 e no art. 26, da Resolução SEPLAG nº 73, de 03 de outubro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica delegada ao servidor EDUARDO FERREIRA MEDINA, MASP 1191435-5, a competência para a prática dos atos no âmbito do sistema Ponto Digital, relacionados aos servidores lotados e em exercício no setor informal Almoxxarifado Central, pertencente à Diretoria de Material e Patrimônio desta SEJUSP.

Parágrafo único. O Secretário de Justiça e Segurança Pública poderá avocar, a qualquer momento, a competência para a prática dos atos previstos nos incisos deste artigo.
Art. 2º - O ato de delegação se dará por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pela autoridade delegante.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 22 de abril de 2025
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 2071198 - 1

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 613/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 21 de dezembro de 2022, bem como no Parecer nº 281/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD_PROC/2025, aplica as penalidades: SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias aos processados FARLEY JARDEL NASCIMENTO CORDEIRO - MaSP 1.134.823-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, e DIONATAN PAIVA DA SILVA - MaSP 1.297.244-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotados no Presídio de Uberlândia I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952; SUSPENSÃO de 12 (doze) dias ao processado ANDRE PHELLIPE TEIXEIRA NOVAIS - MaSP 1.448.326-7, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Uberlândia I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de abril de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por RAQUEL FIGUEIRA JENZ - MaSP 1.381.322-5, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 513/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 2 de abril de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 277/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC/2025. Nos termos

do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da recorrente acima qualificada e do advogado Newton Figueira Jenz OAB/MG 88.387. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de abril de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 064/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 18 de fevereiro de 2022, bem como no Parecer nº 181/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD_PROC/2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de GABRIEL RIBEIRO SILVA - MaSP 1.241.387-8, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, e ABSOLVE os processados ANSELMO ANTONIO MUCI - MaSP 1.446.629-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, e RICARDO MIGUEL DE SOUZA - MaSP 1.134.624-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, todos lotados na Penitenciária de Uberaba I - Professor Aluizio Ignácio de Oliveira à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e dos advogados Grazieli L. de Oliveira Felipe OAB/MG 165.568 e Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de abril de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 118/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 31 de março de 2022, bem como no Parecer nº 350/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD_PROC/2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de EVERALDO SILVA CARDOSO - MaSP 1.081.587-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotado na Penitenciária de Uberlândia I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de abril de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 447/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 21 de outubro de 2020, bem como no Parecer nº 258/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de RAFAEL PEREIRA VALADARES - MaSP 1.372.179-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Complexo Público Privado de Ribeirão das Neves I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Fabio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de abril de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 622/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 21 de dezembro de 2022, bem como no Parecer nº 155/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD_PROC/2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de WANDER DA SILVA CARRIO - MaSP 1.452.800-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Canópolis I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Luiz Fernando de Almeida Neves OAB/MG 181.796. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de abril de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 2070888 - 1

ATO 391/2025 - RETIFICA PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL.

Retifica na Resolução SEJUSP Nº 450, de 14 de abril de 2025, publicada em 15 de abril de 2025, que dispõe sobre Promoção por Escolaridade Adicional, a parte referente ao posicionamento do servidor Hudson Humberto de Oliveira - MASP: 1153830/3, em virtude de erro material. Onde se lê: "III-B" - Leia-se: III-C"

Belo Horizonte, 29 de abril de 2025.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 2071107 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de operação (LACI): 1) Supressão de Vegetação de Fábrica/Vale S A, atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas, Ouro Preto e Congonhas/MG, Processo nº 10655/2025, classe 4; Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 2090.01.0003717/2025-98. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (31,51 ha). Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (3,65 ha). Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (0,16 ha). Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (1583 un/51,61 ha).

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LACI): 1) Terminal Trilho Verde Logístico Ltda., terminal de minério, Pedro Leopoldo/MG, Processo nº 299/2024, Classe 4, CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 28/04/2035. Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 2090.01.0002084/2025-54. Tipo de intervenção: intervenção em área de preservação permanente - APP - sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de 1,05 ha (0,95 (corretiva) + 0,1 (convencional)). Pedro Leopoldo/MG, Fitofisionomia: área antropizada e área de preservação permanente com maioria de espécies exóticas misturadas a poucas espécies vegetais nativas. Válida durante o prazo de vigência da licença. *Licença de Operação Corretiva (LAC2): 1) Trataseite Madeiras Tratadas e Imunizadas Eireli, tratamento químico para preservação de madeira, Sete Lagoas/MG, Processo nº 4422/2021, classe 4, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/04/2035.

(a) Mateus Romão Oliveira -
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Regularização do Comboio para acesso em vias públicas, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Nova Lima/MG, Processo nº 10147/2025. 2) Conquista Motores - Expresso Conquista, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Carmo do Rio Claro/MG, Processo nº 10788/2025.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

30 2071120 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 01) Shimada Agronegócios Ltda/Fazenda São Matheus e Vargem Formosa - Denominada Pasto da Garroba/ Fazenda Funchal de Cima, lugar denominado Mata do Choro, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; silvicultura, São Gotardo/MG, PA nº. 8470/2025, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ana Carolina Silva Brito.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

30 2070995 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 29/04/2025 a 09/05/2025, conforme ato publicado em 29/04/2025, pág. 22, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: LAS RAS: 1) Cemitério Parque da Serra Ltda, Parques cemitérios, Divinópolis/MG, Processo nº 4036/2024, Classe 3. Motivo: pelo não atendimento a informações complementares.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 29/04/2025 a 09/05/2025, conforme ato publicado em 29/04/2025, pág. 22, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Positiva Express Transportes E Serviços Ltda, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos. Divinópolis - MG, Processo nº 355/2025, classe 1. Válida até 14/03/2035. 2) Agropecuária Penedo Ltda. - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Silvicultura, Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Itapeerica - MG e São Sebastião do Oeste - MG, Processo nº 2730/2025, classe 1. Válida até 10/03/2035.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifacio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas.

30 2071184 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: - Licença Ambiental Concomitante - LACI (LP+LI+LO): 1) Diamantina Quartzite Rochas Ornamentais LTDA - ME, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Diamantina/MG, PA nº 1601/2024, Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA Nº 2090.01.0011976/2024-14. Motivo: pelo não atendimento às informações complementares de forma satisfatória.

(a) Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

30 2071234 - 1

Pauta da 172ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro (URC TM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Data: 16 de maio de 2025, às 9h.
Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UCbUIAab462m8py3C1jsJ4w>

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro (URC TM).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 172ª RO de 14/02/2025.
6. Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - Pecma. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad).
7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de intervenção ambiental:
7.1 Marcelo Moreira de Sousa/Fazenda Colônia Agrícola - Patos de Minas/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0042840/2024-48 - Tipo de Intervenção: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 6,0329 ha e supressão de 83 árvores - Área

Passível de Aprovação: 0,0000 ha e supressão de 0 árvores. Fitofisionomia: Cerrado Sentido Restrito. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba.

8. Processos Administrativos para exame do Recurso ao arquivamento de processo de intervenção ambiental:

8.1 Pipi Participações de Perdzes Ltda./Fazenda Pinhal II - Perdi-zes/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0044738/2023-21 - Tipo de Intervenção: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 6,7830 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerrado Sentido Restrito. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba.

8.2 Geraldo Aparecido Machado/Fazenda Confusão - Patos de Minas/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0027053/2023-82 - Tipo de Intervenção: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 13,0582 ha e supressão de 100 árvores - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha e supressão de 0 árvores. Fitofisionomia: Cerrado Sentido Restrito. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba.

8.3 Wilton José de Oliveira/Fazenda Boa Vista - Pedrinópolis/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0030770/2024-18 - Tipo de Intervenção: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 9,1700 ha e supressão de 93 árvores - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha e supressão de 0 árvores. Fitofisionomia: Cerrado Sentido Restrito. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba.

9. Assuntos gerais.
10. Encerramento.

(a) Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro

30 2070886 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Sul das Gerais Empreendimento Imobiliário SPE S/A, Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, Pouso Alegre/MG, PA nº 10902/2025, Classe 3.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: 1. Canadá Transportes e Conveniência Eireli, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, São João del Rei/MG, Processo SLA nº 6316/2021, Classe 1. Motivo: Perda de objeto. 2. Marluvas Calçados de Segurança Ltda., Confeção de calçados de couro, Madre de Deus de Minas/MG, Processo nº 57869931/2019, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. - LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Mineração Curimbaba Ltda., Lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro, Poços de Caldas/MG, Processo nº 00051/2005/004/2019, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. 2. Areal Beira Rio Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Lavras/MG, Processo nº 22054/2014/002/2019, Classe 3. Motivo: Perda de objeto. 3. Areal Beira Rio Eireli, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ribeirão Vermelho/MG, Processo SLA nº 89/2020, Classe 3. Motivo: Perda de objeto.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

30 2071179 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foram encerrados os Termos de Ajustamento de Conduta dos processos abaixo identificados:

1) José Esmeraldo de Freitas / Fazenda São Vicente - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Pirapora e Várzea da Palma/MG - PA nº 1370.01.0047893/2020-75 - Classe 4. Vigência: 02 (dois) anos, contados da data da assinatura: 16/12/2020. Motivo: decurso do prazo.
2) Plantar Siderúrgica S.A. - Fazenda Campo Alto - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Grão Mogol/MG - PA nº 1370.01.0029801/2020-67 - Classe 4 - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 24/07/2019. Motivo: decurso do prazo.
3) Sebastião Gomes Sobrinho / Fazenda Baixinha, Canto, Cercado I, Olhos D'Água e Outras - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada e tratamento químico para preservação de madeira - São João do Paraíso/MG - PA nº 1370.01.0005024/2021-34 - Classe 4 - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 20/09/2019. Motivo: decurso do prazo.

4) Paulo Pedro Costa Neto Ltda. - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc.) - Montes Claros/MG - PA nº 1370.01.0015341/2021-59 - Classe 5 - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 26/11/2019. Motivo: decurso do prazo.
5) Siderurgia Santo Antônio Ltda. - Sidersa/Fazenda Vargem Grande - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - PA nº 1370.01.0026903/2021-31 - Vargem Grande do Rio Pardo/MG - Classe 4 - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 04/12/2019. Motivo: decurso do prazo.

6) Rima Industrial S.A. / Fazenda Sobrado - Santa Clara - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada e ponto de abastecimento - Cristália/MG - PA nº 1370.01.0028745/2021-58 - Classe 4 - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 05/12/2019. Motivo: decurso do prazo.

7) Mineração Universal Stone - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Bocaiuva/MG - PA nº 1370.01.0041930/2021-53 - Classe 2 - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 12/12/2019. Motivo: decurso do prazo.

8) Minerva S.A. - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc), processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha e industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas - Janaúba/MG - PA nº 1370.01.0015374/2021-41 - Classe 6 - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 27/02/2020. Motivo: concessão da licença.

9) Fazenda Triunpho Ltda. / Fazenda Triunpho / Nova Varginha - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Buritizeiro/MG - PA nº 1370.01.0000841/2021-67 - Classe 4. Vigência: 02 (dois) anos, contados da data da assinatura: 18/12/2020. Motivo: arquivamento do processo.

10) White Stone Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Bocaiuva/MG - 1370.01.0008456/2021-05 - Classe 2. Vigência: 02 (dois) anos, contados da data da assinatura: 21/12/2020. Motivo: arquivamento do processo.
11) Robusta Reflorestamentos S.A./Fazenda Tabuleiro Alto - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - São João do Paraíso e Vargem Grande do Rio Pardo/MG - PA nº 1370.01.0056896/2020-76 - Classe 4. Vigência: 02 (dois) anos, contados da data da assinatura: 28/12/2020. Motivo: decurso do prazo.